



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018**

Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº. 6.265, de 13 de junho de 2018, que divulga os beneficiários e estabelece as regras específicas para o programa Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais para o exercício 2018.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Resolução SES/MG nº. 6.265, de 13 de junho de 2018, que divulga os beneficiários e estabelece as regras específicas para o programa Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais para o exercício 2018; e

- o Memorando.SES/SUBREG-SPA-DRA.nº 382/2018, de 6 de novembro de 2018, que informa sobre a manifestação de interesse do Município de Teófilo Otoni na adesão ao Programa Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais e o envio da documentação necessária, nos termos do art. 2º da Resolução SES/MG nº 6203, de 23 de abril de 2018;



## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG n.º 6.265, de 13 de junho de 2018, que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – A alteração de que trata o artigo anterior consiste na inclusão do Município de Teófilo Otoni na relação dos Municípios beneficiários do programa Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, em virtude de o ente municipal ter atendido ao requisito e adotado as providências estabelecidas no art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.203/2016.

Art. 3º – O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Teófilo Otoni deverá firmar Termo de Compromisso, por meio de processo digital no SiG-RES, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único – Por motivos excepcionais devidamente justificados poderá ser aceita assinatura física do Termo de Compromisso.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de Novembro de 2018.

**DANIEL GUIMARÃES MEDRADO DE CASTRO**

**Secretário de Estado Adjunto de Saúde**



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6509 DE 21 DE NOVEMBRO DE  
2018**

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 6.265, DE 13 DE JUNHO DE 2018

Municípios beneficiários do programa Cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais, para o exercício 2018, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.203/2018:

1. Barbacena;
2. Montes Claros
3. Patos de Minas;
4. Teófilo Otoni;
5. Uberaba.” (nr)



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**